

EMENDA SUPRESSIVA N° 005 AO PROJETO DE LEI N° 2804/2022

Os vereadores que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e conforme dispõe o Regimento Interno, apresentam MENSAGEM SUPRESSIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n° 2804/2022, nos seguintes termos:

O art. 56 terá a seguinte redação:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

(...)

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente.

Justificativa: supriu-se a expressão “bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.” do art. 56, § 7º pois, a despesa com pessoal caracteriza-se como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, prevista no art. 17 da LC nº 101, logo, não há submissão de valor destas despesas que justifiquem a não elaboração de impacto.

Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí, 10 de outubro de 2022.

PRISCILA TRAMONTINI SPACIL

Vereadora Presidente da COF

JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO

Vereador Membro da COF

ORQUELITA SALGADO DA COSTA

Vereadora Membro da COF